



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 006/2017.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e de construção conforme solicitação dos Departamentos e Secretarias da administração.

A realização do pregão presencial será no dia: **02/03/2017** a partir das 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 298.709,53** (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 15 de fevereiro de 2017

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL *- ESTADO DO PARANÁ -*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: **02/03/2017** a partir das 10:30 horas

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a aquisição de materiais elétricos e de construção conforme solicitação do Departamento de Obras.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à rua Paraná nº. 983, iniciando-se às **10h50min** do dia **02/03/2017**.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de construção conforme solicitação dos Departamento e Secretarias da Administração.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 298.709,53** (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme

Anexo III.

c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 006/2017. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 006/2017. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) Marca dos produtos;**
 - e) A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - j) Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone: (43) 35518300 Fax: (43) 35518313.

E-mail: pmpinhal@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
ANEXO VIII	Modelo Ata de Registro de Preços

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 08 de julho de 2017.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01– RESERVA 25% ME – EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR MÁXIMO R\$ 86.700,00 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

ITEM	QDTE	EDUCAÇÃO DESCRIÇÃO	MARCA	VL	TOTAL
01	20 unid	Rele de célula com base			
02	60 unid	Fechadura externa			
03	30 unid	Trinco para porta			
04	200 unid	Vedante para torneira			
05	60 unid	Caixa de descarga			
06	60 unid	Flexível			
07	50 unid	Veda Rosca			
08	200 unid	Bucha 08 com parafuso			
09	200 unid	Bucha 06 com parafuso			
10	200 unid	Bucha 10 com Parafuso			
11	200 unid	Bucha 12 com Parafuso			
12	03 unid	Cabeça de Torneira			
13	50 unid	Torneira bóia 3/4			
14	15 unid	Válvula hidra			
15	15 unid	Reparo completo hidra			
16	15 unid	Reparo completo docol			
17	250 unid	Lâmpada fluorescente compacta 401 w 127 vlts			
18	400 m	Cabo 2,5 paralelo			
19	300 m	Cabo flexível 6 mm			
20	300 m	Cabo flexível 4 mm			
21	300 m	Cabo flexível 2,5 mm			
22	300 m	Cabo flexível 1,5 mm			
23	300 m	Cabo flexível 10 mm			
24	200 m	Fio de telefone interno 02 pares			
25	250 unid	Paflon PVC com bocal e 27 louça			
26	80 unid	Fita isolante grande			
27	60 cx	Canaleta 20x20 com adesivo			
28	30 unid	Plug macho 2P+T10 ampere			
29	40 unid	Miolo de fechadura			
30	10 unid	Plug fêmea 2P+T10 ampere			
31	10 unid	Plug macho 20 ampere			
32	10 unid	Plug fêmea 20 ampere			
33	10 unid	Interruptor 1 TS			
34	10 unid	Interruptor 2TS			
35	40 unid	Tomada UWV 10 Ampere			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

36	10 unid	Tomada UWV 20 ampere			
37	04 cx	Cabo rede para internet			
38	200 unid	Ponteira RJ45			
39	50 unid	Ponteira RJ11			
40	01 unid	Rolo de cabo interno ára RJ11			
41	08 pct	Abraçadeira de nylon 20 cm			
42	30 unid	Chave para ventilador de parede			
43	30 unid	Chave para ventilador de teto			
44	30 cx	Luz sistema x2x4			
45	10 unid	Torre de entrada			
46	10 unid	Torre de saída			
47	10 unid	Obturador de corrente			
48	30 unid	Borracha vedação para caixa de descarga acoplada			
		TOTAL			
		SAÚDE			
01	20 unid	Rele foto célula com base			
02	60 unid	Fechadura externa			
03	30 unid	Trinco para porta			
04	200 unid	Vedante de Torneira			
05	60 unid	Caixa de descarga			
06	60 unid	Flexível			
07	50 unid	Veda rosca			
08	200 unid	Bucha 08 com Parafuso			
09	200 unid	Bucha 06 com Parafuso			
10	200 unid	Bucha 10 com Parafuso			
11	200 unid	Bucha 12 com Parafuso			
12	03 unid	Cabeça de torneira			
13	50 unid	Torneira bóia ³ / ₄			
14	15 unid	Válvula hidra			
15	15 unid	Reparo completo hidra			
16	15 unid	Reparo completo docol			
17	250 unid	Lâmpada compacta de LED			
18	400 m	Cabo 2,5 paralelo			
19	300 m	Cabo flexível 6 mm			
20	300 m	Cabo flexível 4 mm			
21	300 m	Cabo flexível 2,5 mm			
22	300 m	Cabo flexível 1,5 mm			
23	300 m	Cabo flexível 10 mm			
24	200	Fio de telefone interno 02 pares			
25	250 unid	Paflon PVC com bocal e 27 louça			
26	80 unid	Fita isolante grande			
27	60 cx	Canaleta 20x20 com adesivo			
28	30 unid	Plug macho 2 P+10 ampere			
29	40 unid	Miolo de fechadura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

30	10 unid	Plug Fêmea 2P +10 amperes			
31	10 unid	Plug macho 20 ampere			
32	10 unid	Plug fema 20 ampere			
33	10 unid	Interruptor 1 TS			
34	10 unid	Interruptor 2 TS			
35	40 unid	Tomada UWV 10 amperes			
36	10 unid	Tomada UWV 20 amperes			
37	04 cx	Cabo rede para internet			
38	200 unid	Ponteira RJ 45			
39	50 unid	Ponteira RJ11			
40	01 unid	Rolo de cabo interno ára RJ11			
41	08 pct	Abraçadeira de nylon 20 cm			
42	30 unid	Chave para ventilador de parede			
43	30 unid	Chave para ventilador de teto			
44	30 cx	Luz de sistema x2x4			
45	40 unid	Fechadura entrada 40 mm			
46	40 unid	Fechadura inox			
47	20 unid	Torneira 3/4 para jardim			
48	20 unid	Torneira 1158 3/4 PL 15 cm			
		TOTAL			
		SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01	10 latas	Tinta acrílica de 1ª. linha c/ 18 litros – PREMIUM			
02	10 galões	Esmalte sintético Premium branco, c/3.6 lts.			
03	12 m3	Areia lavada media/grossa			
04	30 sacas	Cimento – c/50 kgs.			
05	20 sacos	Cal virgem comum			
06	06 unid	Chuveiro 127v			
07	30 unid.	Lâmpada fluorescente 40w			
08	10 peças	Fechadura externa com tambor			
09	20 unid.	Caibro 3,5 metros			
10	04 unid	Porta de madeira lisa 80x210			
11	10 pares	Dobradiça 4"			
12	02 rolos	Fio 2 1/2 sólido			
13	10 unid	Tomada simples de embutir			
14	20 unid	Caibro 4,5 metros			
15	5 unid	Beral 4,5 metros – 15 centímetros			
16	10 unid	Beral 3,5 metros - 15 centímetros			
17	10 barras	Cano 3/4			
18	50 m	Rufo			
19	1000 unid.	Telhas Duplam			
20	10 kg	Prego 18x24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

21	50 unid	Ponteira para cabo de rede para internet			
22	02 peças	Torneira bóia ¾ - caixa d'água			
23	06 peças	Torneira ¾ pl. Jardim			
24	03 peças	Torneira 1158 ¾ pl. 15 cm.			
25	05 peças	Cilindros para fechadura soprano, aliança ou pado.			
26	06 unid.	Enxada nº. 35 com cabo			
27	03 unid.	Enxadão largo com cabo			
28	03 unid.	Pá com cabo nº. 04			
29	01 unid.	Cavadeira grande de pressão			
30	05 m. ²	Vidro colocado			
31	01 unid.	Bomba pulverizadora manual para mata mato 20 litros			
32	200 m	Ripas			
33	10 unid.	Rolo de Espuma 10 cm			
34	10 unid.	Pincel 4 pl			
35	10 unid.	Pincel 2 pl			

LOTE 02- OBRAS

VALOR MÁXIMO R\$ 158.727,73 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
		OBRAS			
01	45 latas	Tinta acrílica de 1ª. linha c/ 18 litros – PREMIUM			
02	40 galões	Esmalte sintético premium branco, C/3.6 LTS.			
03	20 latas	Tinta para demarcação de vias a base de solvente			
04	50 kgs.	Arame recozido 1,24 MM preto			
05	200 m3	Areia lavada media/grossa			
06	200 sacos	Cal para pintura – C/08 KGS.			
07	200 sacos	Cal virgem comum			
08	400 sacas	Cimento – C/50 KGS.			
09	300 barras	Ferro vergalhão CA 50 - 8,0 MM (5/16)			
10	300 barras	Ferro vergalhão CA-50 - 10 MM (3/8)			
11	140 barras	Ferro vergalhão CA 50 – 20.0MM 12M – BARRA DE 12 M.			
12	14 barras	Ferro vergalhão CA 60 4,2 – C/12 METROS			
13	45 peças	Joelho PVC 100 MM 90´			
14	50 peças	Joelho PVC 150 MM. 90´´			
15	50 peças	Joelho PVC LR AZ. 25 X ¾			
16	150 peças	Joelho PVC SD 25 MM 90´´			
17	130 peças	Luva de PVC SD 25 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

18	30 maço	Prego 12 X 12			
19	50 kgs.	Prego 17 X 21			
20	30 kgs.	Prego 18 X 24			
21	50 kgs.	Prego 25 X 72			
22	70 peças	TABUA 2,3 X 30 X 3M de pinus caixaria PEC			
23	130 peças	TEE PVC ESG 100 MM			
24	110 peças	TEE PVC ESG 150 X150			
25	200 peças	TEE PVC SD 25 MM			
26	300 barras	Tubo de pvc esg 100 mm, c/6 metros			
27	80 barras	Tubo de pvc esg 150 mm, c/6 metros			
28	100 barras	Tubo de pvc sd 25 mm, c/6 m. cl 15			
29	05 unid.	Carrinhos de pedreiro c/roda de pneu c /câmara de ar			
30	05 unid.	Régua de alumínio com 2 metros			
31	20 unid.	Enxada nº. 35 com cabo			
32	20 unid.	Enxada largo com cabo			
33	20 unid.	Pá com cabo nº. 04			
34	04 unid.	Peneira grande p/ café			
35	03 unid.	Cavadeira grande de pressão			
36	15 kg.	Prego 25x75			
37	20 m.²	Vidro colocado			
38	02 unid.	Bomba pulverizadora manual para mata mato 20 litros			
39	01 caixa	Lima para enxada			
40	02 unid.	Rastelo em metal com 18 palhetas ou mais para limpeza de terrenos e gramados (com cabo)			
41	10 milheiro	Tijolos de 06 furos 18,5x14, 5x10			
42	20 milheiro	Tijolos maciços comuns			
43	20 kl	<i>Eletrodo ok 4613 3,25</i>			
44	25 unid	<i>Rolo de lã 15 cm</i>			
45	25 unid	Rolo de lã 23 cm			
46	01 unid	Furadeira Elétrica 127 vlts			
47	10 unid	Broca aço 06 mm			
48	10 unid	Broca aço 08 mm			
49	10 unid	Broca aço 10 mm			
50	02 unid	Escada Alongamento 07 m			
51	02 unid	Escada de abrir 2,5 m			
52	01 unid	Serra mármore 127 vlts			
53	50 unid	Luvas EPI			
54	02 cx	Mascara EPI pó			
55	20 unid	Prancha eucalipto 0,80x0,25x5m			
56	06 pares	Bota de Borracha cano médio vulcanizado			
		TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LOTE 02– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VALOR MÁXIMO R\$ 53.281,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

Item	Qtde	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	100 barras	Cano de PVC 150 mm			
02	50 uni	Te de PVC 150 mm			
03	500 barras	Cano de PVC 100mm			
04	100 uni	TE PVC 100 mm			
05	10 metros	Pedra Brita			
06	20 uni	Manilhas de 1 metro de diâmetrox1m			
07	20 uni	Cadeado tamanho grande			
08	04 uni	Carrinhos de pedreiro			
09	04 uni	Pá com cabo tamanho médio			
10	04 uni	Enxada tamanho médio			
11	08 uni	Rastelos			
12	100 metros	Mangueira 2 para bomba de chorume			
13	20 metros	Mangote flexível para bomba de chorume			
14	300 pares	Pares de luvas de pano emborrachadas tamanho G			
15	200 pares	Pares de luvas de borracha de alta resistência tamanho G			
16	200 uni	Máscara com respiradores			
17	02	Caixas de Lima			
18	30 uni	Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster; mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica.			
19	10 pares	Botina Coturno; número 40			
20	10 pares	Botina Coturno; número 39			
21	10 pares	Botina Coturno; número 38			
		TOTAL			

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo –
qualificação, RG. CPF. Endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 006/2017 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., _____ de _____ de 2017.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG,
CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL
OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços **00000** resolve registrar preços da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, CEP.: _____, na cidade de _____, visando a possível contratação de _____, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de _____, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta ata..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGENCIA

01- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços e estão relacionados no anexo I.

02- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

03- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

01 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem justificativa cabível.

1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.502/2002.

02 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 01 desta cláusula será formalizado por despacho do PREFEITO MUNICIPAL, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

03 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 – Por razão de interesse público; ou

3.2 – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º **005/2017** e a proposta apresentada pela empresa.

02 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESAXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2016.

PREÇOS REGISTRADOS.

LOTE 01					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
01					